



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 272, de 17 de novembro de 1982.

Aprova o orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1983/85.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Plurianual de investimentos do Município de Alpercata para o triênio de 1983/85, elaborado em termos dos atos complementares n° 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente estima para o período, as despesas de Capital em CR\$ 73.520.000,00 (setenta e três milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º. Os recursos destinado são financiamento da Despesa de Capital, estimadas no orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1983/1985 são assim discriminadas:

RECEITAS DE CAPITAL				
	1983	1984	1985	TOTAL
Operações de Crédito	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
Transferências Correntes	15.892.200,00	22.500.000,00	35.700.000,00	74.092.200,00
	15.952.200,00	22.560.000,00	35.760.000,00	74.272.200,00

Art. 3º. As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por Lei não programadas com base nos recursos consideráveis disponíveis e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES				
1 - LEGISLATIVO	1983	1984	1985	TOTAL
1.1 Presidência e Secretaria	250.000,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
2 - EXECUTIVO				
2.1 Gabinete e Secretaria da Câmara	410.000,00	5.000.000,00	1.700.000,00	7.110.000,00
2.2 Serviço de Fazenda	170.000,00	200.000,00	350.000,00	720.000,00
2.3 Serviço de Educação e Cultura	2.500.000,00	4.000.000,00		10.500.000,00
2.4 Saúde e Saneamento	600.000,00	700.000,00	2.220.000,00	3.500.000,00
2.5 Serviço Urbano	370.000,00	700.000,00	2.350.000,00	3.920.000,00
2.6 Serviço de Obras Públicas	300.000,00	600.000,00	3.100.000,00	4.000.000,00



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

2.7 Serviço Municipal de Estradas e Rodagem	10.600.000,00	11.110.000,00	21.310.000,00	43.020.000,00
	15.200.000,00	22.560.000,00	35.760.000,00	73.520.000,00

Art. 4º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos, podendo em consequência da alteração da Receita ser criados novos, suprimidos ou reformados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo único. As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985 estimas à preço de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 17 de novembro de 1982.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 17 de novembro de 1982.

Secretário Municipal de Administração
